



---

OFÍCIO/GAB.PREFEITO N.º0211/2019 - Taquarussu – MS, 07 de Junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
**ROBERTO DOS SANTOS NEVES**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal  
**TAQUARUSSU - MS**

Assunto: Lei Complementar nº055/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência para o acervo desta Casa de Lei, 01 (uma) via da Lei Municipal abaixo descrita, e sua publicação:

- **Lei Municipal nº055/2019**, de 04/06/2019 que: "Altera o Artigo 7º da Lei Complementar Municipal 038/2015";

Atenciosamente.



**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR N.º 055/2019

DE 04 DE JUNHO DE 2019

**“Altera o Artigo 7º da Lei Complementar Municipal 038/2015 que passa a vigorar com a Seguinte redação”.**

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

**Art. 1º** - Ficam alterados os dispositivos do Artigo 7º da Lei Complementar n.º 038/2015 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Taquarussu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.....  
I.....  
II.....  
III.....  
IV.....  
V.....  
VI.....

§1º.....

§2º. *O contribuinte deverá requerer a isenção do pagamento do imposto até o dia 31 de janeiro de cada ano apresentando os seguintes documentos:*

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) *Certidão negativa ou positiva de Imóveis Urbanos e Rurais, emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca em nome do requerente/beneficiário.*
- g) *-Suprimido.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



§3º. *Suprimido.*

§4º .....

§5º *O contribuinte isento deverá comparecer no Departamento competente até o dia 31 de janeiro de cada ano trazendo em mãos seus documentos pessoais.*

§6º .....

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 04 de junho de 2019.



**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA DESPESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019.  
DISPENSA Nº 008/2019

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, inciso IV e art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

**Objeto:** Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de bomba submersa 11 estágios, para o restabelecimento do abastecimento de água do Parque Novo Horizonte, em conformidade com art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 645 de 06 de junho de 2019.

**EMPRESA: ELIAS ANDRADE DE LIRA - ME**  
**VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

50 – Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
50.101 – Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos;  
17.512.1007-2.021 – Ampl. e Manut. do Sistema de água;  
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente;

Sonora- MS, 06 de junho de 2019.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Benicio Costa  
**Código Identificador:95E5A39C**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE CHAMADA PUBLICA**

**CHAMADA PUBLICA N. 002/2019**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA com fundamento no art. 25 “caput”, da Lei Complementar Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo por objeto o “CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, por meio de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico de valores arrecadados”.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Finanças.

**DATA:** 10/07/2019.

**HORÁRIO:** 09h

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Saovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.

**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1122/1522 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 06 de Junho de 2019.

**MARILDA CARVALHO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Marilda Carvalho  
**Código Identificador:821C63CE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N.º 055/2019 DE 04 DE JUNHO DE  
2019**

“Altera o Artigo 7º da Lei Complementar Municipal 038/2015 que passa a vigorar com a Seguinte redação”.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

**Art. 1º** - Ficam alterados os dispositivos do Artigo 7º da Lei Complementar n.º 038/2015 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Taquarussu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º.....  
II.....  
III.....  
IV.....  
V.....  
VI.....

§1º.....

§2º. *O contribuinte deverá requerer a isenção do pagamento do imposto até o dia 31 de janeiro de cada ano apresentando os seguintes documentos:*

.....  
*Certidão negativa ou positiva de Imóveis Urbanos e Rurais, emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca em nome do requerente/beneficiário.*  
*-Suprimido.*

§3º. *Suprimido.*

§4º.....

§5º *O contribuinte isento deverá comparecer no Departamento competente até o dia 31 de janeiro de cada ano trazendo em mãos seus documentos pessoais.*

§6º.....

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 04 de junho de 2019.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Pigari Baptista  
**Código Identificador:B7F299E7**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - DEPTO DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE  
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO  
Nº 41/2019**

**Partes:** Município de Terenos – MS e ANA PAULA DE HORIZONTE

**Objeto:** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médica Plantonista, lotado (a) no Departamento de Saúde.

**Vigência:** De 06/05/2019 e término 06/06/2019.

**Valor:** R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), por cada plantão de 12 (doze) horas.

**Assinam:** Sebastião Donizete Barraco – Prefeito Municipal e ANA PAULA DE HORIZONTE, Contratado (a).

Terenos-MS, 06 de Maio de 2019.